

ATO DPGE Nº 031 – DPGE DE 27 DE ABRIL DE 2026

Criação de novas vagas no Núcleo de Defesa do Consumidor, no Núcleo de Defesa da Saúde e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de contínua adequação da estrutura institucional da Defensoria Pública à evolução das demandas sociais, com vistas à garantia de atendimento eficiente e especializado à população hipossuficiente;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de demandas relacionadas a fraudes e golpes praticados em nome de instituições financeiras e bancárias, a crescente complexidade das contratações realizadas em ambiente digital e a ampliação dos casos de superendividamento, especialmente em razão da expansão das plataformas de apostas eletrônicas, afetando de forma mais intensa consumidores em situação de hipervulnerabilidade;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidação e fortalecimento da atuação institucional na área da saúde, diante da criação do Núcleo de Defesa da Saúde e do elevado volume de atendimentos, procedimentos extrajudiciais e demandas judiciais que exigem atuação técnica especializada e contínua;

CONSIDERANDO a importância da interiorização e capilarização dos serviços da Defensoria Pública em áreas de grande densidade populacional, notadamente na região da Cidade Operária, com o objetivo de facilitar o acesso à justiça por meio de atendimento direto, orientação jurídica, atuação extrajudicial e judicial;

RESOLVE:

Art. 1º No Núcleo de Defesa do Consumidor, fica criada a 7ª Defensoria Pública do Consumidor.

§1º A definição das atribuições definitivas da vaga observará deliberação do Conselho Superior.

§2º Enquanto pendente a regulamentação definitiva, a atuação será consoante as atuais disposições regimentais e distribuição interna do Núcleo.



Art. 2º No Núcleo de Defesa da Saúde, fica criada a 3ª Defensoria Pública da Saúde.

Parágrafo único: A definição das atribuições definitivas da vaga observará deliberação do Conselho Superior.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, em São Luís (MA), 27 de abril de 2026.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão